



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 20/2017

Institui o Dia Municipal Do Saci e dá outras providências.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

31 de outubro é Dia das Bruxas, nos Estados Unidos, o famoso Halloween Day, que tem se disseminado para outros países, em detrimento das próprias manifestações folclóricas e culturais

Aqui no Brasil, muita gente tenta celebrar nessa data a principal figura de nosso folclore: o **Saci-Pererê**, uma resposta à proliferação de festinhas de **Halloween** por aqui.

Infelizmente, os dois projetos de lei que instituíam o Dia do Saci, em nível nacional, foram arquivados na Câmara dos Deputados, apesar da boa fundamentação do deputado Chico Alencar: "(...) Um instrumento de valorização da cultura popular como elemento fundamental na constituição da identidade brasileira. Por meio da previsão anual da comemoração da data, na forma de eventos culturais e atividades festivas, as iniciativas propõem o resgate e a valorização de nossas tradições e manifestações folclóricas originais... Entendemos que a comemoração anual do 'Dia do Saci' permitirá um contato sistemático com a variedade e a beleza das tradições do País, de modo a fortalecer o processo de consolidação da identidade nacional bem como a autoestima do povo brasileiro."

Contudo, o governo de São Paulo e vários municípios têm aprovado leis locais instituindo o 31 de outubro como o Dia do Saci, caso da Lei 11.669/2004 do Estado de São Paulo.

Desta forma, este PL também propõe a instituição do Dia Municipal do Saci, a ser comemorado em 31 de outubro como instrumento de valorização de nossa identidade cultural e manifestações folclóricas.

Ponte Nova, 14 de novembro de 2017.

Leonardo Nascimento Moreira - PSB



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 20/2017

Institui o Dia Municipal Do Saci e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Saci no dia 31 de outubro de cada ano,

Parágrafo único. Anualmente, na semana que incluir o dia 31 de outubro, as unidades municipais responsáveis pela educação e cultura promoverão encontros, recitais, concursos, palestras e outras formas de manifestações artísticas e literárias para disseminação e conhecimento do folclore brasileiro, do qual o saci-pererê é uma das mais notáveis figuras.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 14 de novembro de 2017.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Daniel Pereira Delvaux
Secretário Municipal de Cultura e
Turismo

Iniciativa:

Leonardo Nascimento Moreira - PSB